

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022/ADM**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-013PMT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA O CONserto DA MOTONIVELADORA GR 1803BR, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUCUMÃ-PARÁ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº145/2022/ADM, modalidade Inexigibilidade nº 6/2022-013PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0003-03.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 80 (oitenta) laudas reunidas em único volume.

Desta feita, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- a) **Ofício** n° 90, com data de 22 de setembro de 2022, devidamente assinado pela Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura (fls. 02);
- b) Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 05);
- c) Solicitação de Despesa n° 20220922001 (fls. 06 a 07);
- d) Solicitação de Despesa n° 20220922002 (fls. 08);
- e) Solicitação de Despesa n° 20220922003 (fls. 09);
- f) Declaração de Exclusividade XCMG (fls. 10 A 13);
- g) Ordem de Serviço (fls. 14 a 15);
- h) Abertura de Licitação Pública (fls. 16);
- i) Instauração de Processo Administrativo (fls. 17);
- j) Despacho ao Departamento de Contabilidade – Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária (fls.18);
- k) Despacho ao Departamento de Administração – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 19);
- l) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000) devidamente assinada (fls. 20);
- m) Projeto Básico (fls. 21 a 31);
- n) Autorização, devidamente assinada (fls. 32);
- o) Autuação (fls. 34);
- p) Resumo de Propostas Vencedoras – Menor Valor (fls. 68 a 69);
- q) Minuta de Contrato (fls. 72 a 75);
- r) Declaração de Dispensa (fls. 76).

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Documentos de habilitação de empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, conforme documentos acostados presente processo:

- A) Documento do Sócio (fls. 36); Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Exta Maquinas – 11ª Alteração (fls. 37 a 50); CNPJ (fls. 51); Certidões (fls. 52 a 57); Balanço Patrimonial - Exercício 2021 (fls. 58 a 60); Confirmações das Autenticidade (fls. 61 a 67), Resumo de Proposta Vencedoras Menor Valor (fls. 68 a 69).

## **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi apresentada nos autos Justificativa para realização da Contratação (fls. 70 a 71), vejamos:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no art. 25, I da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas.*

*A motoniveladora XCMG GR1803/BR pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, é essencial para promover a manutenção e correção das estradas vicinais municipais, bem como das ruas e avenidas do perímetro urbano. Atualmente, o maquinário supracitado encontra-se inativo devido à problemas mecânicos, prejudicando serviços ofertados por esta Secretaria aos munícipes.*

*A aquisição de peças genuínas e serviços mecânicos autorizados são necessários tendo em vista que o maquinário é submetido a trabalho contínuo, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o Município, além de manter as características originais de fábrica do maquinário. A aplicação de produtos/peças similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e conseqüentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que autorizada possui equipamentos de sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e*

*operação da motoniveladora, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnostico apresentado”.*

Diante o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa EXTRA MÁQUINAS S/A (Declaração de Exclusividade XCMG) no importe de R\$ 45.330,99 (Quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº145/2022/ADM, modalidade Inexigibilidade nº 6/2022-013PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 23 de setembro de 2022.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n°145/2022/ADM, modalidade Inexigibilidade n° 6/2022-013PMT, referente a Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a “CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA O CONserto DA MOTONIVELADORA GR 1803BR, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUCUMÃ-PARÁ”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de setembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

